



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. Nº 326  
PROC. Nº 0427/23  
RUBRICA AP

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº.427/2023/CMSL

Pregão Eletrônico nº. 03/2023/CPL/CMSL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **controle de pragas e vetores, desinsetização e descupinização, lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico** a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, via sistema de registro de Preços, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

À Câmara Municipal de São Luís, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023/CPL/CMSL** em favor da empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ de nº. 33.614.013/0001-00, no valor global de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023

**PAULO VICTOR MELO DUARTE**  
Câmara Municipal de São Luís  
Presidente



Assinado de  
forma digital por  
Paulo Victor  
Melo Duarte  
- 00858808331

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO DA SAÚDE "DR. ANTÔNIO HADADE"** à **Dra. SILVIA CRISTINA VIANA SILVA LIMA**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá durante Sessão Solene em data a ser estabelecida por esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA"**, em São Luís (MA), 19 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 19/09/2023

Aprovado em Redação Final: 19/09/2023

**PAULO VICTOR MELO DUARTE**

**PRESIDENTE**

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE

Código identificador: dd968f418b83ccc74749e96a7485e04d

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

**Processo Administrativo:** Nº 2174/2023; **Objeto:** Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 005/2023, que tem como objeto aumentar o quantitativo previsto no contrato, perfazendo um aumento de 22,22 % (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos) por cento, referente ao quantitativo do item 02 (veículo de passeio) do atual Contrato nº05/2023/CMSL, proveniente da ARP nº 22/2022/PMPP, acrescendo o valor do instrumento a quantia global (05 meses até o término do contrato) de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Modalidade:** Termo Aditivo de Valor; **Contrato:** nº 005/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ nº 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte, CPF nº 008.588.083-31. **Contratada:** A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28; **Representante:** Andersen Paiva Torres (**Sócio Proprietário**), CPF nº 018.679.483-54. **Valor Aditivo ao Contrato:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Data da Assinatura:** 28 (vinte e oito) de setembro de 2023; **Vigência:** Até dia 28 de fevereiro de 2024, contados a partir da sua assinatura. **Fundamentação Legal:** Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA

Código identificador: a8178bb318feb2792b43647affe759ef

#### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 427/2023/CMSL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023/CPL/CMSL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **controle de pragas e vetores, desinsetização e descupinização, lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico** a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, via sistema de registro de Preços, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

À Câmara Municipal de São Luís, neste ato representada por seu

Presidente, **Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023/CPL/CMSL** em favor da empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ de nº. 33.614.013/0001-00, no valor global de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023

**PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Câmara Municipal de São Luís

Presidente

FLS. Nº 927  
PROC. Nº 0427/23  
RUBRICA

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE

Código identificador: 7b374c9e1a1442380c74626fa4228e5f

#### RESOLUÇÃO Nº 114/2023 AUTOR: MESA DIRETORA

**Dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de São Luís.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Fica instituída a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Luís.

**Art. 2º** A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de São Luís.

**Art. 3º** São atribuições da Ouvidoria Geral:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

**Art. 4º** Compete à Ouvidoria Geral, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;